



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 - n.º 2503 - Ano XXVI

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 15 páginas

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PROCESSO ELETRÔNICO N° 1.916/2023 - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023, OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração do plano municipal de saneamento básico (PMSB), ENTREGA DOS ENVELOPES “habilitação e Proposta” E INÍCIO DA SESSÃO, às 09 horas do dia 02 de fevereiro de 2.023, na sala de Licitações, sítio a Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

Para aquisição do edital os interessados deverão acessar o site www.prefeituradeatibaia.com.br ou, ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis da 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sítio à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 17 de janeiro de 2.023.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO DE ESCLARECIMENTO

CONCURSO DE PROJETO N° 004/22, PROCESSO ELETRÔNICO N° 6.614/22. Objeto: Seleção de propostas de programação artístico/ culturais presenciais para serem realizadas no período de 06 (seis) meses no município de Atibaia/SP. . A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a Secretaria de Cultura, disponibiliza no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, www.atibaia.sp.gov.br, Ata de Esclarecimento solicitado por interessado no presente certame.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sítio à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 16 de janeiro de 2.023.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO DE ABERTURA ENVELOPE N.º 02 (habilitação) – CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N.º 56.719/22. CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 022/22. OBJETO: Execução do Projeto Esportivo – Modalidade Futebol. A Secretaria de Administração comunica a todos os interessados que está agendado para o dia 24/01/23 as 10 horas a data de abertura do Envelope 02 – Habilitação da OSC Associação Desportiva Brasinha, classificada no presente certame.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sítio à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 16 de janeiro de 2.023.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 56.208/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 351/2022 OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos médico-hospitalares para renovação e implantação de novos serviços nas unidades de saúde do Município. **HOMOLOGAÇÃO** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico N° 351/22, referente ao objeto em epígrafe, com os valores unitários entre parênteses para os itens, ofertados pelas empresas adjudicatárias conforme descrito abaixo: MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PROD. MEDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA, para os itens: 01 (R\$ 260,00); 02 (R\$ 1.425,00); 03 (R\$ 490,00); 04 (R\$ 570,00); 05 (R\$ 750,00); 06 (R\$ 140,00); 07 (R\$ 385,00); 10 (R\$ 450,00); 16 (R\$ 1.160,00); 17 (R\$ 1.060,00); 18 (R\$ 2.600,00); e 20 (R\$ 1.112,00). ANDRÉIA LORENZI, para os itens: 08 (R\$ 420,00); 09 (R\$ 1.620,00); 15 (R\$ 3.727,00); 19 (R\$ 1.191,00) e 21 (R\$ 313,00). KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, para os itens: 12 (R\$ 810,00); 13 (R\$ 1.450,00) e 14 (R\$ 1.590,00). O item 11 foi FRACASSADO. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini Secretária da Saúde

PROCESSO ELETRÔNICO N° 58.611/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 357/2022 Objeto: registro de preços para eventual aquisição de material farmacológico destinado ao cumprimento de determinação judicial sem indicação de marca, lista 11/2022, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **HOMOLOGAÇÃO** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico N° 357/22, referente ao objeto em epígrafe, conforme descrito abaixo: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. para os itens: 02 (R\$1,770), 07 (R\$4,010), 11 (R\$7,840), 17 (R\$2,370). AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA para o item 04 (R\$5,100). CM HOSPITALAR S.A. para o item 14 (R\$25,620). CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA para o item 15 (R\$101,100). Os lotes 01, 03, 05, 06, 09, 10, 12, 13 e 16 foram FRACASSADOS. O lote 08 foi DESERTO. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, lavratura da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sítio à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 17 de janeiro de 2.023.

Atos do Poder Executivo

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 01.584/2.023 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2.023. RATIFICAÇÃO. Vistos, Ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação musical de carnaval com Altemar Dutra Jr. para compor a Programação do Carnaval nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2.023, através da empresa JC SHOWS E EVENTOS LTDA, no valor total de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), com fundamento no Artigo 74, inciso II da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação na Imprensa Oficial em conformidade com o disposto no artigo 72 da Lei n.º 14.133/21, dispensando-se o Termo de Contrato com sua substituição pela Nota de Empenho de Despesa, nos termos do Artigo 95 da Lei de Licitações 14.133/21. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 17 dias do mês de janeiro de 2.023. Sr. Bruno Perrota Leal - Secretário de Cultura em Substituição.

Secretaria de Administração, aos 17 dias do mês de janeiro de 2.023.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração.

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28.380/18 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 6.243/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/18 – 13º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/19 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: DESKTOP S.A – Objeto: Acréscimo no importe de 0,80% – Valor: R\$ 297,97 – Assinatura: 16/01/2023.

Divisão de Contratos, 17 de Janeiro de 2.023.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração.

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 1.974/2023 - INTIMAÇÃO-ASSUNTO: Apuração de responsabilidade da empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA referente à execução da Ata de Registro de Preços n.º 327/22 – Processo Eletrônico nº 22.303/2022 - Pregão Eletrônico nº 164/2022. De acordo com o relatado nos autos pela Secretaria de Saúde a empresa não entregou os itens solicitados através da Autorização de Fornecimento nº 6645/2022, causando transtornos a esta Administração. INTIMAMOS a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.386.283/0001-13, para apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Secretaria de Administração, 16 de Janeiro de 2023. Sidney de Oliveira Poloni Secretário de Administração.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 17 de Janeiro de 2023.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração.

EXTRATO DE ATAS

Tornamos público que as Atas de Registro de Preços relacionadas a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 52.357/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 331/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis próprios públicos, vias públicas e parcerias de pavimentação de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 09/01/2024).
Atibaia, 10 de Janeiro de 2023.

Ata de Registro de Preços n.º 004/23

Empresa: GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

LOTE 1

Item: 01

Descrição: tubo de concreto (pa-2), dn = 400 mm

Consumo estimado anual: 2.000

Unidade: MT

Valor Unitário: R\$ 153,90

Valor Total: R\$ 307.800,00

Item: 02

Descrição: tubo de concreto (pa-2), dn = 600 mm

Consumo estimado anual: 5.000

Unidade: MT

Valor Unitário: R\$ 230,85

Valor Total: R\$ 1.154.250,00

Item: 03

Descrição: tubo de concreto (pa-2), dn = 800 mm

Consumo estimado anual: 4.000

Unidade: MT

Valor Unitário: R\$ 307,80

Valor Total: R\$ 1.231.200,00

Item: 04

Descrição: tubo de concreto (pa-2), dn = 1000 mm

Consumo estimado anual: 1.500

Unidade: MT

Valor Unitário: R\$ 461,70

Valor Total: R\$ 692.550,00

Item: 05

Descrição: tubo de concreto (pa-2), dn = 1200 mm

Consumo estimado anual: 1.000

Unidade: MT

Valor Unitário: R\$ 692,59

Valor Total: R\$ 692.590,00

Item: 06

Descrição: Tubo De Concreto (Pa-2), Dn = 1500 Mm

Consumo estimado anual: 1.000

Unidade: MT

Valor Unitário: R\$ 1.154,32

Valor Total: R\$ 1.154.320,00



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 - n.º 2503 - Ano XXVI

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

Item: 07

Descrição: aduela de concreto
armado seção retangular 1.50 x 1.50 m (l x a) c=1.00 m e=20
Consumo estimado anual: 200
Unidade: MT
Valor Unitário: R\$ 3.078,00
Valor Total: R\$ 615.600,00

Item: 08

Descrição: aduela de concreto
Armado seção retangular 2.00 x 2.00 m (l x a) c=1.00 m E=20
Consumo estimado anual: 200
Unidade: MT
Valor Unitário: R\$ 3.462,97
Valor Total: R\$ 692.594,00

Item: 09

Descrição: aduela de concreto
armado seção retangular 2.50 x 2.50 m (l x a) c=1.00 m e=20
Consumo estimado anual: 200
Unidade: MT
Valor Unitário: R\$ 4.617,00
Valor Total: R\$ 923.400,00

Item: 10

Descrição: aduela de concreto
Armado seção retangular 3.00 x 3.00 m (l x a) c=1.00 m E=20
Consumo estimado anual: 200
Unidade: MT
Valor Unitário: R\$ 6.156,00
Valor Total: R\$ 1.231.200,00

Item: 11

Descrição: guia chapéu para boca de leão padrão
Consumo estimado anual: 2500
Unidade: UN
Valor Unitário: R\$ 38,47
Valor Total: R\$ 96.175,00

Item: 12

Descrição: guia pré moldada reta tipo
Pmsp 100 fck 25 mpa
Consumo estimado anual: 8.000
Unidade: MT
Valor Unitário: R\$ 30,78
Valor Total: R\$ 246.24000

Item: 13

Descrição: guia pré moldada curva
tipo pmfsp 100 kck 25 mpa
Consumo estimado anual: 500
Unidade: UN
Valor Unitário: R\$ 38,47
Valor Total: R\$ 19.235,00,00

Item: 14

Descrição: tampa de concreto para
Boca de leão padrão
Consumo estimado anual: 1000
Unidade: UN
Valor Unitário: R\$ 192,38
Valor Total: R\$ 192.380,00

LOTE 2

Item: 15

Descrição: bloco de concreto
estrutural 14 x 19 x 29 cm,
kbk, 4,5 mpa (nbr 6136)
Consumo estimado anual: 5000
Unidade: UN
Valor Unitário: R\$ 1,77
Valor Total: R\$ 8.850,00

Item: 16

Descrição: bloco de concreto
Estrutural 14 x 19 x 39 cm,
Kbk, 4,5 kpa (nbr 6136)
Consumo estimado anual: 16.000
Unidade: UN
Valor Unitário: R\$ 2,21
Valor Total: R\$ 35.360,00

Item: 17

Descrição: bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm,
kbk, 4,5 kpa (nbr 6136)
Consumo estimado anual: 10000
Unidade: UN
Valor Unitário: R\$ 2,66
Valor Total: R\$ 26.600,00

Item: 18

Descrição: bloco de concreto comum
Para fechamento c/ fundo
De 10
Consumo estimado anual: 5000
Unidade: UN
Valor Unitário: R\$ 1,77
Valor Total: R\$ 8.850,00

Item: 19

Descrição: bloco de concreto comum
para fechamento c/ fundo de 15
Consumo estimado anual: 25.000
Unidade: UN
Valor Unitário: R\$ 2,21
Valor Total: R\$ 55.250,00

Item: 20

Descrição: bloco de concreto comum
Para fechamento c/ fundo
De 20
Consumo estimado anual: 5000
Unidade: UN
Valor Unitário: R\$ 2,66
Valor Total: R\$ 13.300,00

Item: 21

Descrição: tijolo cerâmico de barro
maciço 5 x 10 x 20 cm
Consumo estimado anual: 25.000
Unidade: UN
Valor Unitário: R\$ 0,66
Valor Total: R\$ 16.500,00

LOTE 5

Item: 36

Descrição: piso intertravado de
Concreto medida Aproximada 20 x 10 x 10 cm, Resistência 35 a 50



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 - n.º 2503 - Ano XXVI

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

mpa - Fabricado conforme norma Nprma abnt nbr 9780/9781- Cor natural

Consumo estimado anual: 35.000

Unidade: M²

Valor Unitário: R\$ 87,78

Valor Total: R\$ 3.072.300,00

Item: 37

Descrição: piso intertravado de concreto medida aproximada 20 x 10 x 08 cm,

resistência 35 a 50 mpa - fabricado conforme norma nprma abnt nbr 9780/9781- cor natural

Consumo estimado anual: 24.000

Unidade: M²

Valor Unitário: R\$ 67,13

Valor Total: R\$ 1.611.120,00

Item: 38

Descrição: piso intertravado de

Concreto medida Aproximada 20 x 10 x 08 cm, Resistência 35 a 50 mpa - Fabricado conforme norma Nprma abnt nbr 9780/9781- Cor natural

Consumo estimado anual: 10.000

Unidade: M²

Valor Unitário: R\$ 51,63

Valor Total: R\$ 516.300,00

Ata de Registro de Preços n.º 005/23

Empresa: MCM GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS E COMÉRCIO

DE

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.

LOTE 3

Item: 22

Descrição: Bica Corrida - Tipo 01 - Material

Passado Na 3/4 Ao Fundo

Consumo estimado anual: 10.000

Unidade: M³

Valor Unitário: R\$ 177,60

Valor Total: R\$ 1.776.000,00

Item: 23

Descrição: bica corrida - tipo 02 - material passado na 1 1/4 ao fundo

Consumo estimado anual: 10.000

Unidade: M³

Valor Unitário: R\$ 177,60

Valor Total: R\$ 1.776.000,00

Item: 24

Descrição: pedra britada nº médios 1,2,3 e 4 a Granel sendo: Pedra 01: passado na 3/4 retido

Na 4,8 mm Pedra 02: passado na 1/4 retido Na 3/8 “ Pedra 03: passado na 2” retido na 1”

Consumo estimado anual: 25.000

Unidade: M³

Valor Unitário: R\$ 177,60

Valor Total: R\$ 3.196.800,00

Item: 25

Descrição: pedra de mão ou pedra rachão para arrimo / fundação- material pulmão diâmetro máximo de 5 polegadas

Consumo estimado anual: 6.000

Unidade: M³

Valor Unitário: R\$ 177,60

Valor Total: R\$ 1.065.600,00

Item: 26

Descrição: pedrisco limpo - passando na 3/8 Retido na 5/16

Consumo estimado anual: 3.000

Unidade: M³

Valor Unitário: R\$ 190,00

Valor Total: R\$ 570.00,00

Item: 27

Descrição: pedrisco misto - passando no 3/8“ ao fundo

Consumo estimado anual: 3.000

Unidade: M³

Valor Unitário: R\$ 190,00

Valor Total: R\$ 570.00,00

Item: 28

Descrição: pó de pedra passando na 5/16 ao Fundo

Consumo estimado anual: 5.000

Unidade: M³

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 900,00

Item: 29

Descrição: matacão - material resultado dodesmonte com diâmetro máximo de 30” (material para britadorprimário)

Consumo estimado anual: 5.000

Unidade: TN

Valor Unitário: R\$ 115,00

Valor Total: R\$ 575.000,00

Item: 30

Descrição: areia média lavada

Consumo estimado anual: 3.000

Unidade: M³

Valor Unitário: R\$ 220,00

Valor Total: R\$ 660.000,00

Item: 31

Descrição: areia grossa

Consumo estimado anual: 3.000

Unidade: M³

Valor Unitário: R\$ 170,00

Valor Total: R\$ 510.000,00

Item: 32

Descrição: bgs- brita graduada

Consumo estimado anual: 5.000

Unidade: M³

Valor Unitário: R\$ 120,12

Valor Total: R\$ 600.600,00

Ata de Registro de Preços n.º 006/23

Empresa: ATIBAIA SHOP - CASA & CONSTRUCAO LTDA

LOTE 4

Item: 33

Descrição: cimento portlandCp ii- 32 -embalagemCom 50 kgs

Consumo estimado anual: 250.000

Unidade: KG

Valor Unitário: R\$ 0,79

Valor Total: R\$ 197.500,00

Item: 34

Descrição: cal para pinturaembalagemde 08kgs com fixador



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 - n.º 2503 - Ano XXVI

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

Consumo estimado anual: 5.000

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 9,72

Valor Total: R\$ 48.600,00

Item: 35

Descrição: cal hidratado ch-i

para argamassas –embalagem com 20kgs

Consumo estimado anual: 40.000

Unidade: KG

Valor Unitário: R\$ 1,06

Valor Total: R\$ 42.400,00

Secretaria de Administração, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2023.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração.

Secretaria de Planejamento e Finanças

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 5º,
JUSTIFICAMOS as alterações na **Ordem Cronológica de Pagamentos** referente ao mês de **dezembro de 2022**.

Processo nº : 1.198/2021

Fornecedor: CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Tipo Documento: NF 663

Data Documento: 08/12/2022

Data Vencimento: 23/12/2022

Data Pagamento: 13/12/2022

Valor: R\$ 415.646,11

Ref.: Empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para obra de infraestrutura e pavimentação asfáltica no Jardim São Felipe, Santo Antônio e Jardim Cilar - Atibaia-SP, correspondente a 8ª medição do desp.89 memorando 1Doc 19.656/2022.

Justificativa: Justifica-se a antecipação do pagamento tendo em vista que os serviços foram prestados no mês de novembro de 2022.

Processo nº : 1.081/2022

Fornecedor: SOLOVIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Tipo Documento: NF 1.480

Data Documento: 16/12/2022

Data Vencimento: 30/12/2022

Data Pagamento: 20/12/2022

Valor: R\$ 1.637.962,26

Ref.: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra para construção do Centro Integrado de Educação Municipal - CIEM III, Jardim das Cerejeiras, Atibaia/SP, correspondente a 3ª medição, conf. desp.38 mem.45003/22.

Justificativa: Justifica-se a antecipação do pagamento em virtude da empresa contratada ter realizado a antecipação de vários serviços previstos no cronograma de obra, com intuito de readequar as etapas para obter um melhor resultado e andamento da obra em geral.

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

Portaria N°008/2023-DS
de17 de Janeiro de 2023

A Ordenadora de despesa da SAAE – Saneamento Ambiental Atibaia, Fabiane Cabral da Costa Santiago, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017.**REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei nº **4.858 de 28 de julho de 2022**, como segue:

DE:15 – 40.1000.17.512.0091.2240.33909300.04.11000.....
.....R\$ 68.000,00

PARA: 14 – 40.1000.17.512.0091.2240.33909200.04.11000.....
.....R\$ 68.000,00

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessário para atender Despesas de Exercícios Anteriores.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência do SAAE, aos 17 de Janeiro de 2023.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO N° 01/2020

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 01/2020, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Autarquia Municipal SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, localizada na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11, Cidade Satélite, Atibaia/SP, no horário das 10h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira, para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Reabertura de Inscrição do Concurso Público nº 01/2020, Capítulo 10, item 10.1, - *“A contratação será precedida da convocação a ser divulgada no Edital de Convocação na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, tendo o candidato convocado o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga, comprovando atender os requisitos exigidos para admissão no emprego, devendo assumir na data designada pela SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, sob pena de perda da vaga”*. O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito da desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: CONTADOR (LISTA GERAL)

Classificação	Nome	Inscrição
12º	PEDRO HENRIQUE CARDOSO VIANA	022756

Atibaia, 18 de janeiro de 2023.

FABIANE CABRAL DA COSTA SANTIAGO
SUPERINTENDENTE



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 - n.º 2503 - Ano XXVI

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Governo

Memorando nº 1.479/2023

**D E C R E T O N° 10.230
de 10 de janeiro de 2023**

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 348.500,00** (trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.858 de 28 de julho de 2022, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A :

Art.1º – Fica aberto na Diretoria de Finanças e Relações Comerciais o valor de **R\$ 348.500,00** (trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária da Autarquia SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia:

**40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
2240 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA**
14- 40.1000.17.512.0091.2240.33909200.04.11000....R\$ 348.500,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias da Autarquia SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia:

**40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
2240 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA**
17- 40.1000.17.512.0091.2240.44905200.04.11000....R\$ 348.500,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 10 de Janeiro de 2023.

**Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- André Picoli Agatte -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Publicado novamente por ter saído com incorreção.

Memorando nº 1.997/2023

**D E C R E T O N° 10.239
de 13 de janeiro de 2023**

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 4.566.602,23** (quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e dois reais e vinte e três centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.858 de 28

de julho de 2022, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A :

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R\$ 4.566.602,23** (quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e dois reais e vinte e três centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS
2030 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE**

901 - 12.101.08.241.0015.2.030.335039.91.500000...R\$ 162.000,00

2042 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL

903 - 12.201.08.244.0024.2.042.449052.92.500000...R\$ 150.000,00

904 - 12.201.08.244.0024.2.042.449052.92.5000408...R\$ 200.000,00

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2099 – MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

905 - 18.200.12.361.0043.2.099.339030.95.2850000...R\$ 228.300,83

2100 – TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

906 - 18.200.12.361.0043.2.100.339030.92.2990003.....R\$ 80.000,00

907 - 18.200.12.361.0043.2.100.339039.92.2990003...R\$ 520.000,00

21 SECRETARIA DE SERVIÇOS

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇOS

2131 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS

902 - 21.101.15.451.0057.2.131.339039.91.1100000...R\$ 436.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE

400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1016 – ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE SAÚDE

909 - 24.400.10.301.0061.1.016.449052.95.3010388....R\$ 47.475,00

2155 – REPASSE TERCEIRO SETOR – SAÚDE

910 - 24.400.10.302.0064.2.155.335039.92.3020418...R\$ 698.718,80

26 SECRETARIA DE TURISMO

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO

1026 – PROJETOS DE INTERESSE TURÍSTICO

908 - 26.101.23.695.0069.1.026.449051.92.100000..R\$ 2.044.107,60

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro do Exercício de 2022, conforme segue:

Recursos PrópriosR\$ 598.000,00

Proteção Social BásicaR\$ 150.000,00

SEDES - Fundo a Fundo InvestimentoR\$ 200.000,00

Merenda Escolar PNAER\$ 228.300,83

Transporte Escolar – EstadoR\$ 600.000,00

Projetos de Interesse TurísticoR\$ 2.044.107,60

Fundo Estadual de SaúdeR\$ 698.718,80

FNS - Investimentos – EmendasR\$ 47.475,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 13 de janeiro de 2023.

**–Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**



Atos do Poder Executivo

-Kellen Maria Sartori -

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Tânia Alessandra Morais Tao

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM SUBSTITUIÇÃO

- Marcela Camata Martinho-

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO

- José Pedro Lessi -

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS

- Grazielle Cristina dos Santos Bertolini -

SECRETÁRIA DE SAÚDE

- Bruno Perrota Leal -

SECRETÁRIO DE TURISMO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- André Picoli Agatte -

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado novamente por ter saído com incorreção.

Memorando nº 1.823/2023

**D E C R E T O N° 10.242
de 16 de janeiro de 2023**

Regulamenta a Lei nº 4.814, de 09 de novembro de 2021, que cria o Programa de Estágios na Administração Direta do Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos à implementação de Programa de Estágio Supervisionado no âmbito da Administração Pública no Município de Atibaia;

Considerando a relevância do incremento às oportunidades de aprendizagem, de desenvolvimento das técnicas e da relação teórico-prática;

Considerando a interação entre o estudante, os servidores e os usuários dos serviços prestados pela Municipalidade, possibilitando o crescimento mútuo das relações estabelecidas;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.814, de 09 de novembro de 2021 e na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado o Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Atibaia, destinado aos estudantes matriculados e com frequência efetiva em cursos regulares de instituições de educação superior, de educação profissional, e de ensino médio e técnico, inclusive para os alunos atendidos no Cadastro Único.

Art. 2º O Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Atibaia tem os seguintes objetivos:

I - possibilitar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, visando ao desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho;

II - contribuir para a inserção do estudante no mercado de trabalho;

III - propiciar, aos estudantes, complementação da formação escolar e desenvolvimento de seus talentos potenciais, favorecendo o futuro exercício das atividades das respectivas profissões;

IV - possibilitar o acesso ao estágio a um maior número de estudantes, promovendo a participação do setor público no processo de aprimoramento do ensino.

Art. 3º O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso em que o estudante se encontrar matriculado.

Parágrafo único. Somente serão admitidos como estagiários os estudantes de cursos cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pelo órgão onde será realizado o estágio.

Art. 4º A realização de estágio obrigatório ou não obrigatório no Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Atibaia não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e observará, dentre outros, os seguintes requisitos:

I - matrícula e frequência regular do estudante em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, atestada pela instituição de ensino pública ou privada;

II - celebração de termo de compromisso entre o estudante e a Administração Pública Municipal concedente, e no caso de estágio obrigatório, a instituição de ensino;

III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso;

Art. 5º Para a concretização do Programa de Estágio, na modalidade obrigatória, será celebrado Convênio entre o Poder Executivo e as instituições de ensino, estabelecendo as obrigações de cada parte.

§1º A celebração deste convênio de estágio entre a Administração Pública e a instituição de ensino não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II, do artigo 4º deste Decreto.

§2º Quando se tratar de Estágio obrigatório, ficará sob a responsabilidade da Instituição de Ensino conveniada a gestão do mesmo, bem como do pagamento do seguro para o estudante.

Art. 6º A contratação de estagiários, na modalidade não-obrigatório, deverá ser precedida de processo seletivo, observando-se os princípios que regem as atividades da Administração Pública.

§1º O estágio destina-se exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados.

§2º A comprovação dos requisitos constantes do parágrafo anterior se fará por meio de declaração emitida pela instituição de ensino.

Art. 7º A Administração Pública do Município de Atibaia, ao ofertar estágio, observará as condições estabelecidas neste Decreto, na Lei Municipal nº 4.814, de 09 de novembro de 2021 e na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, se obrigando a:

I - celebrar termo de compromisso com o estudante e a instituição de ensino, zelando pelo seu cumprimento;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários.

Art. 8º O processo seletivo de estagiários dos estudantes será realizado pela SRH, a qual compete:

I - a definição da modalidade de seleção a ser praticada;

II - a realização do processo seletivo;

III - convocação e contratação;



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia-IOE

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 - n.º 2503 - Ano XXVI

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

Art. 9º As instituições de ensino que mantiverem termo de cessão com o Município de Atibaia, em relação ao estágio de seus educandos, têm como atribuições:

I - fornecer atestado de matrícula, de frequência e de aproveitamento dos estudantes interessados em participar do Programa de Estágio;

II - comunicar ao órgão concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares;

III - indicar professor-orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, que será responsável pelo acompanhamento e pela avaliação das atividades do estágio.

Art. 10 As instituições de ensino e a Administração Pública do Município de Atibaia podem, a seu critério, recorrer aos serviços de agentes de integração públicos ou privados, como auxiliares do processo, ficando estes responsáveis em realizar todas as exigências/ condições previstas neste decreto.

Parágrafo único. Os serviços de Agente de Integração Privado poderão ser utilizados mediante a observância do processo licitatório previsto em lei e serão custeados com recursos da instituição contratante.

Art. 11 O Agente de Integração, observado o disposto no artigo 5º da lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, tem como atribuições:

I – identificar no mercado, oportunidade de estágio para alunos de escolas de nível médio, profissionalizante e superior;

II – realizar processo seletivo de acordo com especificações dos órgãos demandantes;

III – emitir relatórios dos processos seletivos realizados e encaminhar à Administração Pública Municipal;

IV – oferecer capacitação aos estagiários sob a sua responsabilidade;

V – divulgar junto às instituições convenientes, os editais de abertura de processo seletivo.

Art. 12 A jornada de atividade em estágio obedecerá aos ditames da Lei Federal nº 11.788/2008, observado o horário de funcionamento do Órgão ao qual estará vinculado, desde que compatível com o horário escolar, devendo ser cumprida apenas no local indicado.

§1º É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista na lei, sendo proibida a compensação de horário, salvo quando justificada e devidamente autorizada pela chefia imediata, hipótese em que a compensação de horário deverá ser efetivada até o mês subsequente ao da ocorrência.

§2º É assegurada ao estagiário, nos períodos de avaliação de aprendizagem pelas instituições de ensino, carga horária reduzida pelo menos à metade, porém o recebimento da bolsa-auxílio se dará de acordo com horas estagiadas, segundo estipulado no Termo de Compromisso e mediante comprovação.

Art. 13 Os estudantes integrantes do Programa de Estágio, no exercício de suas funções, deverão cumprir os seguintes deveres:

I – ser assíduo e pontual;

II – tratar com urbanidade os servidores e os usuários dos serviços públicos;

III – zelar pela guarda e conservação do material que lhe for confiado;

IV – preservar sigilo referente às informações a que tiver acesso;

V – cumprir as normas disciplinares do órgão de sua lotação;

VI – manter atitudes e apresentação compatíveis com os padrões de comportamento social exigidos na prestação de serviços públicos.

VII – cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas;

VIII – efetuar regularmente os registros de frequência;

IX – comunicar imediatamente ao supervisor, quando for o caso, a desistência do estágio ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar;

X – ressarcir valor eventualmente recebido de forma indevida;

Parágrafo único. O estudante de Ensino Médio ou Técnico atendido no Cadastro Único deverá realizar Curso previsto na Lei Municipal semanalmente.

Art. 14 É vedado ao estagiário, no exercício de suas funções:

I - retirar, sem prévia autorização do seu superior hierárquico, qualquer documento ou objeto do seu local de trabalho;

II - receber comissão de qualquer espécie em razão das tarefas que desenvolve;

III - revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência em razão do cumprimento do estágio;

IV - ocupar-se durante a jornada do estágio de atividades estranhas às suas atribuições;

V - deixar de comparecer ao estágio sem causa justificada;

VI - utilizar materiais ou bens da administração pública para serviços particulares.

Art. 15 O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes situações:

I - automaticamente, ao término do estágio;

II - a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração, inclusive se comprovada à insuficiência no desempenho no órgão ou na instituição de ensino;

III - a pedido do estagiário;

IV - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;

V - pela inobservância das vedações estabelecidas nos incisos do artigo anterior;

VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de três dias, consecutivos ou não;

VII - pela interrupção ou conclusão do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e

VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

Art. 16 A duração do estágio será ajustada entre as partes interessadas, obedecendo-se o limite máximo de 2 (dois) anos, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 17 Não serão concedidas bolsas de estágio previstas neste Decreto a estudantes que sejam ocupantes de cargo, função pública, emprego ou ainda bolsa de estágio em outro órgão ou entidade municipal, estadual ou federal.

Art. 18 As situações não previstas neste Decreto obedecerão às regras previstas na Lei Municipal nº 4.814, de 09 de novembro de 2021, na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 19 As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementar se necessária.

Art. 20 As demandas de contratação de estagiários deverão ser enviadas para a Secretaria de Recursos Humanos, conforme ANEXO I e II deste Decreto.

Art. 21 Fazem parte integrante deste Decreto:

I – Formulário de Solicitação - Anexo I;

II – Formulário para Elaboração do Programa de Estágio – Anexo II.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 Revoga-se o Decreto nº 5.637, de 29 de julho de 2008.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 16 de janeiro de 2023.

Fabiano Batista de Lima

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM SUBSTITUIÇÃO

Carlos Américo Barbosa da Rocha
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Bruna de Fátima Cunha Marchetti
SECRETÁRIA DE GOVERNO EM SUBSTITUIÇÃO



Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

PROGRAMA DE ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

SECRETARIA REQUISITANTE:

- 1- () Admissão de Estagiários (necessário preencher o formulário anexo)
- 2- () Substituição de Estagiários
- 3- () Desligamento de Estagiários
- 4- () Solicitação de extensão de Carga Horária (6 horas)

Em caso de substituição ou desligamento, acrescentar:

Nome do estagiário:

- Data da admissão:
- Data do desligamento:

Foi realizado empenho de dotação para esta(s) vaga(s) de estágio (13 meses).	<i>Assinatura do gestor financeiro da Pasta</i>
--	---

Declaro ter ciência que o estágio tem por objeto a complementação da aprendizagem e da formação do estudante. A duração do estágio constará do contrato, podendo ser renovado/aditado até o máximo de 02 (dois) anos, que o contrato poderá ser interrompido a qualquer tempo, caso o estudante termine o curso ou se deslique da Instituição de Ensino. Declaro também que será designado um Supervisor para acompanhar e orientar os estagiários desta Secretaria.

Secretário - Ordenador de Despesa

Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 - n.º 2503 - Ano XXVI

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

1- Secretaria/ Departamento: Secretaria de

2- Supervisor do Estágio:

3- Nível de escolaridade:

Nível Superior () Curso exigido:

Nível Médio- Técnico Profissionalizante () Curso exigido:

Nível Médio: ()

4- Período do estágio: manhã () tarde ()

5- Descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário:

6- Habilidades mínimas necessárias para o desenvolvimento das atividades:

Supervisor do Estagiário

Secretário

Data:



Atos do Poder Executivo

Memorando nº 2.310/2023

D E C R E T O N° 10.243

de 17 de janeiro de 2023

Revoga-se em todos os termos o Decreto nº 8.785, de 15 de março de 2019, que declara de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, amigável ou judicial, o imóvel localizado à José Lucas, nº 11, Centro, nesta cidade e município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 8.785, de 15 de março de 2019, que declara de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, amigável ou judicial, o imóvel localizado à José Lucas, nº 11, Centro, nesta cidade e município, em razão de ter sido reformado e revitalizado, restando assim, preservado o patrimônio histórico e cultural.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 17 de janeiro de 2023.

Fabiano Batista de Lima

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM SUBSTITUIÇÃO

José Benedito da Silveira

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Sidney de Oliveira Poloni

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Bruna de Fátima Cunha Marchetti
SECRETÁRIA DE GOVERNO EM SUBSTITUIÇÃO

Memorando nº 2.411/2023

D E C R E T O N° 10.244

de 17 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$

5.490.390,53 (cinco milhões, quatrocentos e noventa mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.858 de 28 de julho de 2022, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R\$ 5.490.390,53** (cinco milhões, quatrocentos e noventa mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

19 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ESPORTES E LAZER
2127 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
913 - 19.101.27.812.0054.2.127.449051.91.110000...R\$ 581.500,00
21 SECRETARIA DE SERVIÇOS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇOS
2276 – ZELADORIA MUNICIPAL
887 - 21.101.15.451.0057.2.276.339039.91.1100000.....R\$ 1.387.998,40
911 - 21.101.15.451.0057.2.276.339039.91.1000347.....R\$ 1.388.000,00
24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2140 – REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
916 - 24.400.10.301.0061.2.140.319011.95.3010000.....R\$ 373.056,26
917 - 24.400.10.301.0061.2.140.319011.95.3010378.....R\$ 286.858,39
2144 – PROMOÇÃO / APOIO TERAPÊUTICO
918 - 24.400.10.301.0061.2.144.339030.95.3010182....R\$ 10.000,00
2250 – INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE
919 - 24.400.10.301.0061.2.250.339030.95.3010000...R\$ 100.000,00
2153 – TRANSPORTE SANITÁRIO
920 - 24.400.10.301.0097.2.153.339030.92.3010396....R\$ 30.000,00
2152 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
921 - 24.400.10.304.0063.2.152.319011.95.3030000...R\$ 400.000,00
27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS
1042 – OBRAS EM VIAS PÚBLICAS
914 - 27.101.15.451.0071.1.042.449051.91.1100000...R\$ 193.000,00



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 - n.º 2503 - Ano XXVI

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

1058 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

915 - 27.101.15.451.0009.1.058.449051.91.1100000...R\$ 150.000,00

1059 – REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS

912 - 27.101.15.451.0009.1.059.449051.91.1100000...R\$ 589.977,48

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro do Exercício de 2022, conforme segue:

Recursos Próprios.....	R\$ 2.559.475,88
Fundo Especial do Petróleo.....	R\$ 1.388.000,00
Royalties.....	R\$ 343.000,00
Fundo Estadual de Saúde.....	R\$ 30.000,00
SUS – Custoio.....	R\$ 1.169.914,65

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 17 de janeiro de 2023.

– Fabiano Batista de Lima –

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

– Kellen Maria Sartori –

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Marcio Osles –

SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

– José Pedro Lessi –

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS

– Danielle Ferreira de Moraes Cardoso –

SECRETÁRIA DE SAÚDE EM SUBSTITUIÇÃO

– Daniel Carreiro de Teves –

SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Bruna de Fátima Cunha Marchetti –

SECRETÁRIA DE GOVERNO EM SUBSTITUIÇÃO

DECRETO N° 10.245

de 17 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 92.018,05 (noventa e dois mil, dezoito reais e cinco centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.858 de 28 de julho de 2022, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R\$ 92.018,05** (noventa e dois mil, dezoito reais e cinco centavos), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS

1004 – PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, REDES DE DRENAGEM E DEMAIS REDES (INFRAESTRUTURA URBANA)

95 - 27.101.15.451.0009.1.004.449051.05.100000....R\$ 92.018,05

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação da seguinte rubrica de receita e seu respectivo valor:

2414.99.01.001 – Infra Estrutura Urbana – União.....R\$ 92.018,05

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 17 de janeiro de 2023.

– Fabiano Batista de Lima –

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

– Kellen Maria Sartori –

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Daniel Carreiro de Teves –

SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Bruna de Fátima Cunha Marchetti –

SECRETÁRIA DE GOVERNO EM SUBSTITUIÇÃO



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 - n.º 2503 - Ano XXVI

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

2015 – PROFISSIONALIZAÇÃO

220 - 17.101.11.334.0040.2.015.335039.01.1100000....R\$ 13.500,00

Memorando nº 2.413/2023

D E C R E T O N.º 10.246
de 17 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 2.461.413,05 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e treze reais e cinco centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.858 de 28 de julho de 2022, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R\$ 2.461.413,05** (dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e treze reais e cinco centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

17 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2087 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
880 - 17.101.23.691.0040.2.087.339040.01.1100000....R\$ 13.500,00

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2096 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO
FUNDAMENTAL
274 - 18.200.12.361.0043.2.096.449051.01.2200000..R\$ 1.387.998,40

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1016 – ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA
ATENÇÃO DE SAÚDE
515 - 24.400.10.301.0061.1.016.449052.01.3100000...R\$ 828.0000,00

2157 – RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA
593 - 24.400.10.302.0064.2.157.335039.01.3100000...R\$ 231.914,65

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

17 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21 SECRETARIA DE SERVIÇOS

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇOS

2276 – ZELADORIA MUNICIPAL

462 - 21.101.15.451.0057.2.276.339039.01.1100000.....R\$ 1.387.998,40

24 SECRETARIA DE SAÚDE

400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2137 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE

556 - 24.400.10.301.0097.2.137.319011.01.3100000...R\$ 659.914,65

2152 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

618 - 24.400.10.304.0063.2.152.319011.01.3100000...R\$ 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA
CIDADANIA”, 17 de janeiro de 2023.

– Fabiano Batista de Lima –

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

– Kellen Maria Sartori –

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Annibale Tropi Somma –

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

– Marcela Camata Martinho –

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO

– José Pedro Lessi –

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS

– Danielle Ferreira de Moraes Cardoso –

SECRETÁRIA DE SAÚDE EM SUBSTITUIÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Bruna de Fátima Cunha Marchetti –

SECRETÁRIA DE GOVERNO EM SUBSTITUIÇÃO



Câmara da Estância de Atibaia

PORTARIA nº 10/2023
De 16 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Ademilson Donizete Militão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do Artigo 27 – inciso VII – alínea “a” combinado com o artigo 32 inciso II, alínea “b” do Regimento Interno, **CONSIDERANDO:**

O Parecer Padrão nº 1/CAP da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, segundo o qual “*Advogados Públicos Concursados submetidos a controle de jornada presencial diária através de marcação de ponto (manual ou eletrônico) – o controle de ponto presencial diário é incompatível com o Exercício da Advocacia*”;

Considerando a natureza essencialmente intelectual do Advogado, cuja “*postulação em juízo reclama uma singular mobilidade e flexibilidade de horários de atuação profissional em função, entre outros aspectos: a) de audiências de instrução e julgamento no âmbito dos processos em tramitação; b) de conversações diretas com magistrados, os “despachos”; c) necessidade de consulta de processos nos cartórios e/ou outras repartições do ente público; d) observância de prazos processuais que inúmeras vezes demanda a realização de trabalhos à noite, feriados e final de semana; e) estudo doutrinário e jurisprudencial visando à construção de argumentação jurídica na defesa dos interesses do cliente, tanto na esfera judicial quanto extrajudicial*”;

Ainda, por serem “*as atividades de consultoria e assessoria jurídicas invariavelmente exigem uma carga considerável de reuniões (internas e externas) com os mais variados agentes que possuem dados e informações, técnicas ou não, essenciais para a eficiência do desempenho do órgão público assessorado. Crescente-se, o trabalho intelectual de adequar toda a atividade do órgão público, em regra de execução de políticas públicas e concretização de interesses públicos, aos ditames do ordenamento jurídico pátrio brasileiro, recheado de inúmeras leis e atos normativos em constante mutação*”.

Também, o fato de “*o trabalho do advogado, na sociedade contemporânea, sofre influência do avanço tecnológico, e diversos insumos relevantes para a atividade jurídica podem ser encontrados em meios eletrônicos, notadamente na rede mundial de computadores (internet)*”, **RESOLVE:**

Art. 1º. Esta Portaria trata da autorização de teletrabalho para membros das carreiras jurídicas da Câmara Municipal da Estância de Atibaia (Advogados Públicos).

Art. 2º. São objetivos desta Portaria:

I - o aumento da eficiência e a melhoria dos resultados institucionais; II - a busca da sustentabilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal da Estância de Atibaia; e III - a valorização das pessoas e a promoção da qualidade de vida.

Art. 3º. Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - órgão de direção: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal da Estância de Atibaia;

II - unidade: unidade de exercício, localizada na Avenida Nove de Julho nº 265, Centro, CEP: 12.940-580, Atibaia, Estado de São Paulo;

III - teletrabalho: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular pelo participante é realizado fora das dependências físicas da unidade.

Art. 4º. A implementação do teletrabalho no Departamento Jurídico da Câmara Municipal da Estância de Atibaia atende a critérios de conveniência e oportunidade.

§ 1º O teletrabalho previsto nesta Portaria não abrange as atividades que, pela sua própria natureza, constituem trabalhos presenciais,

externos às dependências físicas das unidades, devendo ser compatibilizado com tais atividades.

§ 2º A necessidade de execução de atividades presenciais poderá ser atendida por rodízio entre os integrantes do Departamento Jurídico, por meio de regime de plantão presencial ou medida semelhante, o qual deverá ser definido pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal da Estância de Atibaia.

§ 3º A execução de atividades em teletrabalho não poderá:
I - prejudicar o atendimento ao público interno e externo; e
II - comprometer as atividades para as quais seja necessária a presença física na unidade ou fora dela.

§ 4º A adesão ao teletrabalho é facultativa, não implica alteração de lotação e exercício e não gera direito adquirido à permanência em tal modalidade.

Art. 5º. O teletrabalho, no âmbito do Departamento Jurídico da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, será implementado respeitando o percentual máximo de 50% do número de Advogados em exercício na unidade diariamente, sendo que, cada profissional, poderá trabalhar, no máximo, 2 (dois) dias por semana no regime em questão.

Art. 6º. É dever do Advogado Público que está em teletrabalho:
I - providenciar a infraestrutura física e tecnológica necessária à realização do teletrabalho mediante o uso de equipamentos e instalações que permitam o tráfego de informações de maneira segura e tempestiva;

II - estar disponível por todos os meios de comunicação disponíveis, inclusive por meio de ligações em telefone celular e de aplicativos de mensagens, durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, para pronto atendimento de qualquer demanda relacionada à atividade funcional; e

III - participar de reunião presencial, desde que avisado com antecedência mínima de 2 (duas) horas.

Art. 7º. O acesso remoto a processos e demais documentos deve observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação e à salvaguarda de informações de natureza sigilosa.

Parágrafo único. A retirada de documentos e processos físicos, quando necessária, deverá ser registrada com trâmite para a carga pessoal do participante do teletrabalho.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 16 dias de janeiro de 2023.

Publique-se.
Arquive-se.

Ademilson Donizete Militão
Presidente

ATO DA MESA Nº 001/2023
- de 11 de janeiro de 2023 -

Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro para realização das licitações na modalidade Pregão , até 31 de março de 2023.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º – **Nomear**, na forma da Lei Complementar nº 711 de 01 de junho de 2015, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o servidor Jeferson Lopes Zacco, Oficial Administrativo, como Pregoeiro, para realização de todas as licitações na modalidade Pregão, até 31 de março de 2023.

Art. 2º – As responsabilidades do Pregoeiro serão aquelas



Câmara da Estância de Atibaia

determinadas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como as expressas na legislação constitucional e infraconstitucional, as quais advinham do exercício de suas funções, assim como outras que venham a ser posteriormente inclusas em regramento municipal ou da Edilidade.

Art. 3º – Este ato entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal da Estância de Atibaia, aos 11 de janeiro de 2023.

Ademilson Donizete Militão
Presidente

Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth
1.º Vice Presidente

José Carlos Machado
2.º Vice Presidente

Julio Cesar Cuba dos Santos
1.º Secretário

Fernando Soares de Souza
2.º Secretário

Ciente e de acordo:
Jeferson Lopes Zacco

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 002/2023 - de 11 de janeiro de 2023 -

Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação até 31 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Ademilson Donizete Militão, usando de suas prerrogativas regimentais previstas pela Resolução nº 02/08, artigo 27, VII, “d”, 32, I, “a” e “c”, e atendendo ao disposto no artigo 51 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nomeia para compor a Comissão Permanente de Licitação, encarregada de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos aos processos licitatórios do Poder Legislativo sob a égide da Lei 8.666/93, até 31 de março de 2023, os seguintes funcionários sob a Presidência do primeiro:

Membros Titulares:
Jeferson Lopes Zacco
Evelin Kawagoe Gomes Muller
Aline Aparecida Penteado

Membro Suplente:
Diego Henrique Melo Guimarães

Câmara Municipal da Estância de Atibaia, aos 11 de janeiro de 2023.

Ademilson Donizete Militão
Presidente

Ciente e de acordo:
Jeferson Lopes Zacco
Evelin Kawagoe Gomes Muller
Aline Aparecida Penteado
Diego Henrique Melo Guimarães
Evelin Kawagoe Gomes Muller

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 004/2023

- de 11 de janeiro de 2023 -

Dispõe sobre regras de uso do veículo oficial e solicitação de passagens aéreas.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Ademilson Donizete Militão, usando de suas prerrogativas regimentais previstas pelo Regimento Interno desta Casa, determina que:

Art. 1º – Os veículos oficiais deverão ser requisitados com um dia útil de antecedência da data aprazada, quando a viagem ocorrer dentro do Município de Atibaia.

Parágrafo único – Em caso de urgência, havendo disponibilidade de veículo e motorista, poderão ser realizadas viagens requisitadas em prazo menor do que o disposto no caput.

Art. 2º – Quando a viagem ocorrer fora do Município de Atibaia, os veículos oficiais deverão ser requisitados com antecedência de, no mínimo, dois dias úteis da data aprazada.

Art. 3º – A solicitação deverá ser realizada em formulário próprio, fornecido pela Divisão Administrativa, descrevendo o evento oficial, o itinerário e os horários previstos de saída e retorno.

Art. 4º – Os veículos desta Casa devem ser utilizados para compromissos oficiais, atendendo à legislação vigente sobre o assunto.

Art. 5º – O agendamento das viagens ocorrerá mediante disponibilidade de veículos e motoristas, obedecendo à ordem cronológica das requisições.

Art. 6º – A solicitação de passagens aéreas deverá ser realizada com sete dias úteis de antecedência da data aprazada, mediante justificativa e demonstração de interesse público.

Art. 6º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Atibaia, aos 11 de janeiro de 2023.

Ademilson Donizete Militão
Presidente

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

SERVIÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔNIO
Extrato de Contrato

Contratado: ESTORIL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA: Processo nº004/2023;
Contrato nº 001/2023; Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS DA LINHA COMERCIAL DA PRIMEIRA: Valor do contrato R\$ 9.000,00 (nove mil reais) valor estimado para o exercício; Prazo de vigência contratual: vigorará até 31 de dezembro 2023; Dotação : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Data da Assinatura do Contrato: 16 de janeiro de 2023

Valeria Silveira Cardoso
Chefe de Serviço Financeiro ,Orçamentário, Contábil e do Patrimônio

ADEMILSON DONIZETE MILITÃO
Presidente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 931D-5EA8-B8AB-5741

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA DE FÁTIMA CUNHA MARCHETTI (CPF 286.XXX.XXX-00) em 17/01/2023 18:31:35
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/931D-5EA8-B8AB-5741>